



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016**  
**PROCESSO. Nº 045/2016**

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Flora Rica.

**Tipo:** Menor Preço por Global.

**Publicação:** Edital completo afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Flora Rica e publicado em forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Regional de circulação diária e no site oficial do Município [www.florarica.sp.gov.br](http://www.florarica.sp.gov.br)

**Data da realização:** 11 de julho de 2016.

**Horário:** 14:00 horas.

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95, e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, sito a Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, na Flora Rica, no Estado de São Paulo, CEP 17.870-000, entidade de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.925.279/0001-90, através de seu representante legal o Senhor Paulo Rogério Florentino de Faria, Prefeito Municipal de Flora Rica, possuidor do CPF n. 092.585.478-61, torna público que acha-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 015/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, objetivando a aquisição de kits de livros paradidáticos, acondicionados em sacolas com o brasão do Município de Flora Rica, destinado ao desenvolvimento do PROJETO DE LEITURA, a ser implementado na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I e II (1º ao 9º ano) deste município, conforme Termo de Referência constante do Anexo I que integra este Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, das Leis nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Flora Rica/SP, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, 150, Centro – Flora Rica/SP, iniciando-se no dia **11 de julho de 2016, às 14h00 min**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

**CRENCIAMENTO e RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** O credenciamento e o recebimento das propostas para este pregão deverá ser efetuado **até às 14h00min do dia 11/07/2016 – HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, na sala de licitações da Prefeitura.

**RECEBIMENTO DOS LANCES:** A sessão pública para recebimento dos lances iniciará após o credenciamento, recebimento das propostas do dia **11/07/2016 com início às 14:00horas HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de kits de livros paradidáticos, acondicionados em sacolas com o brasão do Município de Flora Rica, destinado ao desenvolvimento do PROJETO DE LEITURA, a ser implementado na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I e II (1º ao 9º ano) deste município, conforme Termo de Referência constante do Anexo I que integra este Edital.
- 1.2. Os materiais objeto da presente licitação deverão ser fornecidos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 1.3. A entrega dos produtos deverá ser feita em cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino do Município, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h00min às 17h, exceto nos feriados, conforme relação constante do anexo I deste edital, correndo por conta do vencedor as despesas de embalagem, transporte e descarregamento.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. A participação neste Pregão é **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte definidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.2. Caso não haja a participação do mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, fica designada a data do **dia 12 de julho de 2016, às 09:00 horas**, para a repetição do certame com **ampla participação das empresas interessadas**, conforme inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **FORA** dos envelopes nºs 1 e 2:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

- a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, **ALÉM DOS INDICADOS NA ALÍNEA "A"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.1.1. Para usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, para comprovar a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo II** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.2. A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**PREGÃO Nº 015/2016**  
**PROCESSO Nº 045/2016**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

**PREGÃO N° 015/2016**  
**PROCESSO N° 045/2016**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.3. A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

4.4. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

**5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com Marca em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) Preço unitário e total, por kit, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Assinatura do representante legal da empresa;
- g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo V**).

**6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação;
- d) Prova de Regularidade para com a Receita Federal e Sistema de Seguridade Social - INSS; (§ 3º, do artigo 195 da Constituição Federal);
- e) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT); (Lei 12.440/11).

### **6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- a) Comprovação de possuir em nome da empresa licitante, atestado(s) comprobatório(s) da execução de objeto semelhante ao da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

#### **6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo IV**).

#### **6.2. Disposições Gerais da Habilitação:**

- 6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.2.2. Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- 6.2.3. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.
- 6.2.4. A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores).

### **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

7.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço global.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$** \_\_,\_\_ (\_\_\_\_\_) entre os lances que incidirá sobre o preço dos itens.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.8. No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

- 7.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 7.11. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12. A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- 7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos; ou
  - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. Sendo decretado o vencedor, será realizado a adjudicação e a homologação.
- 8.7. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.
- 8.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste edital.
- 8.9. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 15.340/06 e Lei n.º 8.666/93 e demais legislações aplicada a espécie. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o contrato.

## **9. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**

- 9.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, todos os licitantes classificados como vencedores serão convocados para assinarem o Termo de Contrato, a qual será publicado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Flora Rica, representando o compromisso firmado entre as partes, vinculando-as.
- 9.2. Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

- 9.3. O contratado deverá estar em dia com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto Nacional de Seguridade Social.
- 9.4. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e a respectiva ata.
- 9.5. Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou o objeto do contrato.
- 9.6. A Administração poderá, até o momento da emissão da Ordem de Compra (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.
- 9.7. O contrato, a ordem de compra (ou documento equivalente) poderão ser cancelados pela administração nas seguintes hipóteses:
- Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
  - Consensualmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Contratante, após acordo entre as partes.
  - Judicialmente, nos termos da legislação.
- 9.8. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Neuza Mazaro de Araujo, Secretária Municipal da Educação, de acordo com a Portaria nº 181, de 04 março de 2013.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 10.1. Entregar as mercadorias nos locais e quantidades, indicados no cronograma de entrega constante da respectiva Ordem de Compra (ou documento equivalente).
- 10.2. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.
- 10.3. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.
- 10.4. Os contatos de que trata o item anterior, serão formalizados pelo licitante, não sendo permitido ao licitante alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações deles decorrentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

10.5. Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue ou do serviço prestado.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

11.1. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital.

## **12. DA REVISÃO CONTRATUAL**

12.1. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecendo-se o disposto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1. A contratada terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, para entregar os materiais objeto da presente licitação.

13.2. A entrega dos produtos deverá ser feita em cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino do Município, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h00min às 17h, exceto nos feriados, conforme relação constante do anexo I deste edital, correndo por conta do vencedor as despesas de embalagem, transporte e descarregamento.

13.3. Caso o material não atenda a qualquer uma das especificações constantes deste edital, a unidade recebedora devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

## **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Tesouraria Municipal ou mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

14.3. Caso constatada alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

## **15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

- 15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- 15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.
- 15.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 15.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.
- 15.5. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.
- 15.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
  - b) Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);
  - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

## **16. DA RESCISÃO**

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

17.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.01 – ENSINO INFANTIL	
<b>Funcional-Programática</b>		12.365.0007.2014 – PROJETO DE LEITURA	
<b>Ficha</b>	<b>065</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	26.298,94

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Funcional-Programática</b>		12.361.0007.2016 – PROJETO DE LEITURA	
<b>Ficha</b>	<b>078</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	90.991,40

**TOTAL GERAL ..... R\$ 117.290,34**

( x ) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 65.619,00**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

*AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS PARADIDÁTICOS, ACONDICIONADO EM SACOLAS COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE LEITURA A SER IMPLEMENTADO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL-I E ENSINO FUNDAMENTAL II-(1º AO 9º ANO) DESTE MUNICÍPIO.*

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2. O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional.
- 18.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica, após a homologação do Pregão Presencial.
- 18.4. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 18.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.
- 18.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

18.8. Integram o presente edital:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta de habilitação prévia.

ANEXO III – Modelo de proposta

ANEXO IV - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pacaembu - Estado de São Paulo.

18.10. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro.

Flora Rica/SP, 22 de junho de 2016.

---

**PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA**  
**Prefeito Municipal**

**(ANEXO I)**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

A presente licitação na modalidade **Pregão N° 015/2016 - Processo N° 045/2016** objetiva a aquisição de **275 (duzentos e setenta e cinco) kits** de livros paradidáticos, acondicionados em sacolas com o brasão do Município de Flora Rica, destinados ao desenvolvimento do PROJETO DE LEITURA, a ser implementado na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I e II (1º ao 9º ano), distribuídos da seguinte forma:

<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
<b>DESCRIÇÃO – 34 (trinta e quatro) Kits contendo 07 (sete) livros cada</b>	
<b>NOME DO LIVRO</b>	<b>AUTOR</b>
1- LIVRO DO ALFABETO	SARGENTIM , HERMÍNIO
2- LIVRO DOS DESENHOS	SARGENTIM , HERMÍNIO
3- NÓS ADORAMOS AS SEGUNDAS FEIRAS	JUDAR, TANIA VEIGA
4- UM GUARDA ROUPA ENCANTADO	JUDAR, TANIA VEIGA
5- O PATO E PATA	SARGENTIM , HERMÍNIO
6- A CANÇÃO DO BALÃO	GONZALEZ MARIA ANTONIA
7- BALAIO DO SEU DONATO	GONZALEZ MARIA ANTONIA
<b>ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º ANO</b>	
<b>DESCRIÇÃO – 17 (dezessete) Kits contendo 05 (cinco) livros cada</b>	
<b>NOME DO LIVRO</b>	<b>AUTOR</b>
1- LIVRO DO ALFABETO	SARGENTIM , HERMÍNIO
2- LIVRO DAS FRASES	SARGENTIM , HERMÍNIO
3- NÓS ADORAMOS AS SEGUNDAS FEIRAS	JUDAR, TANIA VEIGA
4- UM GUARDA ROUPA ENCANTADO	JUDAR, TANIA VEIGA
5- A RODA DO RATO	GONZALEZ MARIA ANTONIA
<b>ENSINO FUNDAMENTAL I - 2º ANO</b>	
<b>DESCRIÇÃO – 23 (vinte e três) Kits contendo 05 (cinco) livros cada</b>	
<b>NOME DO LIVRO</b>	<b>AUTOR</b>
1- LIVRO A PALAVRA ESTÁ	SARGENTIM , HERMÍNIO
2- LIVRO DAS CANTIGAS	SARGENTIM , HERMÍNIO
3- NÓS ADORAMOS AS SEGUNDAS FEIRAS	JUDAR, TANIA VEIGA
4- UM GUARDA ROUPA ENCANTADO	JUDAR, TANIA VEIGA
5- BRUXA CASCUCHA	SANTOS JOSIANE TEIXEIRA
<b>ENSINO FUNDAMENTAL I - 3º ANO</b>	
<b>DESCRIÇÃO – 25 (vinte e cinco) Kits contendo 05 (cinco) livros cada</b>	
<b>NOME DO LIVRO</b>	<b>AUTOR</b>
1- ERA UMA VEZ	SARGENTIM , HERMÍNIO
2- LIVRO DAS HISTÓRIAS	SARGENTIM , HERMÍNIO
3- NÓS ADORAMOS AS SEGUNDAS FEIRAS	JUDAR, TANIA VEIGA
4- UM GUARDA ROUPA ENCANTADO	JUDAR, TANIA VEIGA
5- CADE O SONO?	VIDAL NARA
<b>ENSINO FUNDAMENTAL I - 4º ANO</b>	
<b>DESCRIÇÃO – 35 (trinta e cinco) Kits contendo 05 (cinco) livros cada</b>	
<b>NOME DO LIVRO</b>	<b>AUTOR</b>
1- ERA UMA VEZ	SARGENTIM , HERMÍNIO
2- FAZ DE CONTA	SARGENTIM , HERMÍNIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

3- NÓS ADORAMOS AS SEGUNDAS FEIRAS	JUDAR, TANIA VEIGA
4- UM GUARDA ROUPA ENCANTADO	JUDAR, TANIA VEIGA
5- A VIZINHA E A ANDORINHA	STAUT ALEXANDRE
<b>ENSINO FUNDAMENTAL I - 5º ANO</b>	
<b>DESCRIÇÃO – 32 (trinta e dois) Kits contendo 05 (cinco) livros cada</b>	
<b>NOME DO LIVRO</b>	<b>AUTOR</b>
1- ASSIM A HISTÓRIA SE FAZ	SARGENTIM , HERMÍNIO
2- FAZ DE CONTA	SARGENTIM , HERMÍNIO
3- NÓS ADORAMOS AS SEGUNDAS FEIRAS	JUDAR, TANIA VEIGA
4- UM GUARDA ROUPA ENCANTADO	JUDAR, TANIA VEIGA
5- LENDAS AMAZÔNICAS DOS ÍNDIOS TUPIS	TAPAJÓS PAULINHO
<b>ENSINO FUNDAMENTAL II - 6º AO 9º ANO</b>	
<b>DESCRIÇÃO – 109 (cento e nove) Kits contendo 06 (seis) livros cada</b>	
<b>NOME DO LIVRO</b>	<b>AUTOR</b>
1- NÓS ADORAMOS AS SEGUNDAS FEIRAS	JUDAR, TANIA VEIGA
2- CARA, GAROTAS FANTASMAS SÃO VERDES	LEUTHER RALF
3- A LOJA DO TEMPO	RAVEN PHILIPPA
4- ASSIM A HISTÓRIA SE FAZ	SARGENTIM , HERMÍNIO
5- A PRIMEIRA HISTÓRIA DO BRASIL	TURINI VALTER
6- A TURMA DA VILA MARCONDES	ALVES ODEMIR

<b>DISCRIMINAÇÃO DOS KITS</b>						
Ano/Série	Unidade de Fornecimento	Total de Kits	Quant. Livros Kit	Total de Livros	Valor Unitário Kit	Valor Total Kit
Educação Infantil	Kits	34	07	238		
Ensino Fundamental I - 1º ano	Kits	17	05	85		
Ensino Fundamental I - 2º ano	Kits	23	05	115		
Ensino Fundamental I - 3º ano	Kits	25	05	125		
Ensino Fundamental I - 4º ano	Kits	35	05	175		
Ensino Fundamental I - 5º ano	Kits	32	05	160		
Ensino Fundamental II - 6º ao 9º ano	Kits	109	06	654		
<b>TOTAL</b>		<b>275</b>		<b>1.552</b>		

## 2 – DA LEGALIDADE.

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 984/2015 de 27 de novembro de 2015.

2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamentação do Pregão Presencial, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. As propostas deverão necessariamente constar o total de livros por unidade de kit discriminado por série escolar, em consonância com os livros e autores constante deste Termo de Referência, bem como de forma detalhada os quantitativos de kits, valor unitário e total por Kit/Sacola.

#### **3.1.1 Critérios de Avaliação das Propostas.**

3.1.1.2 - A contratação será pelo critério de menor preço Global, por uma questão de natureza prática e econômica.

3.1.1.3 - A Secretaria de Educação poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

### **4 – LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR.**

#### **4.1 - Caberá à empresa vencedora do certame licitatório:**

4.1.1 - Realizar a entrega dos kits nos endereços das unidades escolares definidos na Autorização de Fornecimento, sendo que todas as entregas ocorrerão dentro do município de Flora Rica/SP, em dia e horário estipulado pela Secretaria de Educação.

4.1.2 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos kits, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Flora Rica.

4.1.3 - Realizar, após a concretização da entrega dos kits/Sacolas, a vinda de uma equipe pedagógica para capacitação dos professores indicados pela Prefeitura com fornecimento de certificado de participação a cada um deles, fornecido pela empresa.

4.1.4 - Responsabilizar-se na capacitação dos professores, pela entrega a cada professor de um Guia do Professor, elaborado pela empresa vencedora, contendo “Orientações e Diretrizes de Trabalho para cada Livro constante dos Kit/Sacola”, nas seguintes quantidades:

#### **➤ GUIA DO PROFESSOR:**

- EDUCAÇÃO INFANTIL:
  - 02 (dois) guias do professor.
- ENSINO FUNDAMENTAL I e II:
  - 1.º ano: 01 (um) guia do professor.
  - 2.º ano: 01 (um) guia do professor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

- 3.º ano: 01 (um) guia do professor.
- 4.º ano: 01 (um) guiado professor.
- 5.º ano: 01 (um) guia do professor.
- 6.º ano ao 9.º 16 (dezesesseis) guias do professor

4.1.5 - Realizar, após a concretização da entrega dos kits/Sacolas, a vinda de no mínimo 02 (dois) autores de livro constantes do kit para falar sobre seu livro aos alunos, em data, hora e local a ser marcado pela Secretaria de Educação da Prefeitura.

4.1.6 - Confeccionar as sacolas personalizadas em um dos lados, com Brasão da Prefeitura, formato 35x40cm (LxA), ultra resistente, não desfia, fácil lavagem e secagem rápida, acabamento fino, capacidade mínima de 10 kg.

4.1.7 - Realizar a entrega dos kits/Sacolas, em até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Flora Rica SP.

4.1.8 - A entrega dos kits deverá ocorrer nos endereços das unidades escolares definidos na Autorização de Fornecimento, sendo que todas as entregas ocorrerão dentro do município de Flora Rica/SP, em dia e horário acertados antecipadamente com a Secretaria de Educação, obedecendo-se aos dias e horários de funcionamento das unidades escolares: de segunda à sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas sob supervisão e conferência de servidor designado pela Secretaria da Educação das respectivas unidades.

4.1.9 - As entregas poderão ocorrer em datas diferenciadas ou na mesma data de acordo com Autorização de Fornecimento.

## **5 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

5.1 - A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Educação, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2 - A presença da fiscalização da Secretaria de Educação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.3 - O servidor designado poderá rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja em acordo, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição.

## **6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

6.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos KIts conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos KITS e contra recibo

## **JUSTIFICATIVA**

A leitura tem como finalidade a formação de leitores, sendo estes capazes de, por iniciativa própria, selecionar dentre vários trechos que circulam socialmente, aqueles que atendam a sua necessidade no momento. A capacidade de ler e compreender o que se lê também é uma competência fundamental que vai repercutir em toda a vida do aluno.

A leitura capacita a lidar melhor com as emoções, traz informações e desenvolve o raciocínio lógico, entre outros benefícios. A evolução da leitura e da escrita pode ser facilitada pelo professor por meio de atividades lúdicas, que servirão de apoio ao desenvolvimento da linguagem falada e ao processo de aquisição da linguagem escrita. Jogar e brincar também são atividades que contribuem para o desenvolvimento da criança no contexto do processo escolar.

Em tempos modernos no qual a TV, o computador e a Internet são peças chaves da sociedade, a leitura e a escrita não perderam seu valor como necessidade social. O grande desafio da escola é mostrar a sua importância, considerando que por falta de conscientização sobre o hábito da leitura e da escrita cada vez mais, os alunos apresentam sérios problemas na organização do pensamento e da escrita. Falta-lhes o senso crítico diante da realidade e condições de fazerem escolhas pessoais para o seu futuro, o de sua comunidade e de seu país. Pois educar hoje, tem outra conotação, a de formar seres críticos e conscientes de sua função social.

Considerando que o desenvolvimento do ser humano é produto de sua interação com o meio tanto físico como o social, se faz necessário agir para possibilitar que as crianças aprendam pensando, ou seja, construindo sua escrita e buscando formas para solucionar situações problemas surgidas em seu cotidiano.

A aprendizagem da leitura constitui uma tarefa permanente que se enriquece com novas habilidades na medida em que se manejam adequadamente estes textos cada vez mais complexos. Por isso, a aprendizagem da leitura não se restringe ao primeiro ano de vida escolar. Só quem lê interpreta, questiona, estabelece julgamentos do que pode e deve fazer, exercendo plenamente a sua cidadania. Só quem lê pode mudar a realidade para melhor.

O mundo social aparece nas brincadeiras que mostram não apenas como brincar de forma diferente, mas também como conhecer o outro. **O artigo 9º das Diretrizes Curriculares de Educação Infantil reitera a importância da ludicidade, mostrando que os eixos norteadores das práticas pedagógicas devem ser as brincadeiras e as interações.** Essas interações estão relacionadas com a escola, no momento em que o professor interage com o aluno; com os jogos e brincadeiras, cujos materiais sejam adequados à proposta educacional, à interação entre os alunos, dialogando com as diferenças, com as regras de convivência e a interação com a tríade **Família –Escola-Comunidade**. A participação familiar se faz necessária para que o processo pedagógico possa incluir aspectos culturais a partir do que a criança já conhece.

A família tem um importante papel no desenvolvimento de nossa subjetividade na medida em que dela fazem parte as primeiras pessoas com as quais temos contato, portanto, antes mesmo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

de ser alfabetizada, a criança pode ser levada a descobrir o quanto é importante e interessante o contato com a leitura. Assim, o ambiente familiar e a escola exercem grande importância na formação do sujeito leitor.

Cardoso e Pelozo (2007, p. 04) ressaltam a importância da participação dos pais no processo de ensino-aprendizagem da leitura e da escrita, e afirmam que “pais que leem formam crianças leitoras”. No entanto, quando se tem um ambiente familiar em que a leitura é promovida e incentivada, fica mais fácil da criança adquirir o hábito permanente da leitura. Sabe-se, ainda, que nem todas as crianças têm acesso, no ambiente familiar, a livros, cabendo as políticas públicas promover e incentivar a leitura, através de meios que levem o livro ao ambiente familiar.

Aprender a ler é aprender a tratar com os olhos uma linguagem feita para os olhos. É associar uma rede de hipóteses que não é extraída somente das palavras, mas de todos os elementos que compõem o texto (paginação, cores, fotografias, figuras, etc.) e das condições de sua produção.

No Brasil, com a quase universalização do acesso ao ensino fundamental, a desigualdade nas condições de aprendizagem e no alcance dos resultados educacionais está sendo assumida como um problema de qualidade da escola/sistema – além de ser uma questão prioritária na agenda social nacional. A busca pela qualidade com equidade, ou seja, todos os alunos aprendendo e progredindo na carreira escolar na idade certa, está presente na pauta das políticas, nos projetos e também nos programas de pesquisa na área da Educação.

*[...] assim como o trabalho manual e o domínio do desenho são, para Montessori, exercícios preparatórios para o desenvolvimento da habilidade da escrita, também o lúdico e o desenho deveriam ser estágio preparatórios para o desenvolvimento da linguagem escrita das crianças. Os educadores deveriam organizar todas essas ações e todo o complexo processo de transição de um tipo de linguagem escrita para outro. Deveriam seguir todo o processo através de seus momentos mais críticos até a descoberta de que não somente se podem desenhar objetos, mas que também se pode representar a linguagem [...]. (VYGOTSKY, 2000, p. 178).*

Na passagem da Educação infantil para o Ensino Fundamental, ainda que as crianças tenham idade a partir dos seis anos, elas continuam crianças. A transição deve ser pensada para que o tratamento pedagógico continue adequado à faixa etária. O nível de complexidade das atividades e uso de livros paradidáticos precisam ser ampliados, com a mediação continuada do professor.

Sendo um recurso facilitador, o livro deve ser utilizado para complementar um conteúdo abordado, ou para sensibilizar os alunos sobre o que ele irá estudar. A **aprendizagem significativa** se efetiva por meio de leitura de imagens, conhecimentos prévios e conexão dos conhecimentos. E para que isso aconteça, os alunos precisam perceber que há significado para eles. O interesse por qualquer coisa também precisa da predisposição do aluno. A **contextualização** dos conteúdos por meio do uso dos livros móveis também contribui para o desenvolvimento da competência leitora e escritora.

Ler para compreender os textos, participando criticamente da dinâmica do mundo da escrita e posicionando-se frente a realidade, esta é a finalidade básica que estabelecemos para as práticas de leitura na escola.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

Portanto, o que se propõe ao alfabetizar, é que o aluno, além de dominar o mecanismo da leitura seja capaz de usá-la como instrumento auxiliar no seu crescimento e desenvolva o gosto pela mesma, para que se utilize cada vez mais desse poder como elemento de ajustamento pessoal e social.

O cidadão transformado em leitor e usuário da escrita constrói o conhecimento com uma visão crítica da realidade, sempre descobrindo o saber para a construção de um novo mundo através da leitura.

---

**Neuza Mazaro**  
**Secretária Municipal da Educação**

**(ANEXO II)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

## **MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

### **Pregão Presencial nº. 015/2016**

**Objeto:** Aquisição de kits de livros paradidáticos, acondicionados em sacolas com o brasão do Município de Flora Rica, destinado ao desenvolvimento do PROJETO DE LEITURA, a ser implementado na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I e II (1º ao 9º ano) deste município, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Presencial nº 015/2016, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Flora Rica/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)

**(ANEXO III)**  
**MODELO DE PROPOSTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

**Nome da Empresa:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual/Municipal:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016  
PROCESSO Nº 045/2016**

**Objeto:** Aquisição de kits de livros paradidáticos, acondicionados em sacolas com o brasão do Município de Flora Rica, destinado ao desenvolvimento do PROJETO DE LEITURA, a ser implementado na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I e II (1º ao 9º ano) deste município, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

Abaixo, apresentamos nossa proposta de preços:

<b>DISCRIMINAÇÃO DOS KITS</b>						
<b>Ano/Série</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Total de Kits</b>	<b>Quant. Livros Kit</b>	<b>Total de Livros</b>	<b>Valor Unitário Kit</b>	<b>Valor Total Kit</b>
Educação Infantil	Kits	34	07	238		
Ensino Fundamental I - 1º ano	Kits	17	05	85		
Ensino Fundamental I - 2º ano	Kits	23	05	115		
Ensino Fundamental I - 3º ano	Kits	25	05	125		
Ensino Fundamental I - 4º ano	Kits	35	05	175		
Ensino Fundamental I - 5º ano	Kits	32	05	160		
Ensino Fundamental II - 6º ao 9º ano	Kits	109	06	654		
<b>TOTAL</b>		<b>275</b>	<b>-----</b>	<b>1.552</b>		

**ESPECIFICAÇÕES E COMPOSIÇÃO DOS KITS**

<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			
<b>DESCRIÇÃO – 34 (trinta e quatro) Kits contendo 07 (sete) livros cada</b>			
<b>Nome do Livro</b>	<b>Autor</b>	<b>Marca/Editora</b>	<b>Descrição do Tema do Livro</b>
1- LIVRO DO ALFABETO			
2- LIVRO DOS DESENHOS			
3- NÓS ADORAMOS AS SEGUNDAS FEIRAS			
4- UM GUARDA ROUPA ENCANTADO			
5- O PATO E PATA			
6- A CANÇÃO DO BALÃO			
7- BALAIO DO SEU DONATO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

<b>ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º ANO</b>			
<b>DESCRIÇÃO – 17 (dezesete) Kits contendo 05 (cinco) livros cada</b>			
<b>Nome do Livro</b>	<b>Autor</b>	<b>Marca/Editora</b>	<b>Descrição do Tema do Livro</b>
1- LIVRO DAS PALAVRAS			
2- LIVRO DAS FRASES			
3- NÓS ADORAMOS AS SEGUNDAS FEIRAS			
4- UM GUARDA ROUPA ENCANTADO			
5- A RODA DO RATO			
<b>ENSINO FUNDAMENTAL I - 2º ANO</b>			
<b>DESCRIÇÃO – 23 (vinte e três) Kits contendo 05 (cinco) livros cada</b>			
<b>Nome do Livro</b>	<b>Autor</b>	<b>Marca/Editora</b>	<b>Descrição do Tema do Livro</b>
1- LIVRO A PALAVRA ESTÁ			
2- LIVRO DAS CANTIGAS			
3- NÓS ADORAMOS AS SEGUNDAS FEIRAS			
4- UM GUARDA ROUPA ENCANTADO			
5- BRUXA CASCUCHA			
<b>ENSINO FUNDAMENTAL I - 3º ANO</b>			
<b>DESCRIÇÃO – 25 (vinte e cinco) Kits contendo 05 (cinco) livros cada</b>			
<b>Nome do Livro</b>	<b>Autor</b>	<b>Marca/Editora</b>	<b>Descrição do Tema do Livro</b>
1- ERA UMA VEZ			
2- LIVRO DAS HISTÓRIAS			
3- NÓS ADORAMOS AS SEGUNDAS FEIRAS			
4- UM GUARDA ROUPA ENCANTADO			
5- CADE O SONO?			
<b>ENSINO FUNDAMENTAL I - 4º ANO</b>			
<b>DESCRIÇÃO – 35 (trinta e cinco) Kits contendo 05 (cinco) livros cada</b>			
<b>Nome do Livro</b>	<b>Autor</b>	<b>Marca/Editora</b>	<b>Descrição do Tema do Livro</b>
1- ERA UMA VEZ			
2- FAZ DE CONTA			
3- NÓS ADORAMOS AS SEGUNDAS FEIRAS			
4- UM GUARDA ROUPA ENCANTADO			
5- A VIZINHA E A ANDORINHA			
<b>ENSINO FUNDAMENTAL I - 5º ANO</b>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

DESCRIÇÃO – 32 (trinta e dois) Kits contendo 05 (cinco) livros cada			
Nome do Livro	Autor	Marca/Editora	Descrição do Tema do Livro
1- ASSIM A HISTÓRIA SE FAZ			
2- FAZ DE CONTA			
3- NÓS ADORAMOS AS SEGUNDAS FEIRAS			
4- UM GUARDA ROUPA ENCANTADO			
5- LENDAS AMAZÔNICAS DOS ÍNDIOS TUPIS			
ENSINO FUNDAMENTAL II - 6º AO 9º ANO			
DESCRIÇÃO – 109 (cento e nove) Kits contendo 06 (seis) livros cada			
Nome do Livro	Autor	Marca/Editora	Descrição do Tema do Livro
1- NÓS ADORAMOS AS SEGUNDAS FEIRAS			
2- CARA, GAROTAS FANTASMAS SÃO VERDES			
3- A LOJA DO TEMPO			
4- ASSIM A HISTÓRIA SE FAZ			
5- A PRIMEIRA HISTÓRIA DO BRASIL			
6- A TURMA DA VILA MARCONDES			

**Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Flora Rica/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

**(ANEXO IV)**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Presencial nº 015/2016, do Município de Flora Rica, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Flora Rica/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

**(ANEXO V)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Presencial nº 015/2016, do Município de Flora Rica, Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 045/2016 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Flora Rica/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

**(ANEXO VI)**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato de aquisição que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a empresa .....**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Flora Rica, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, portador da cédula de identidade nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado à empresa XXXX, com sede a Rua XXX, nº XXX – XXX/XX, fax: xxxx, e-mail: xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, Inscrição Estadual sob o nº XXXXX, representada pelo Sr. XXXXX, RG nº XXXX e CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado a Rua XXXX, nº XXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, , acordaram em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital Pregão Presencial n.º 015/2016, e da proposta da CONTRATADA, datada de ...../...../....., documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato**

1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial n.º 015/2016 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto**

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de kits de livros paradidáticos, acondicionados em sacolas com o brasão do Município de Flora Rica, destinado ao desenvolvimento do PROJETO DE LEITURA, a ser implementado na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I e II (1º ao 9º ano) deste município, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de .... /..... / ....., distribuídos da seguinte forma:

<b>Ano/Série</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Total de Kits</b>	<b>Quant. Livros Kit</b>	<b>Total de Livros</b>	<b>Valor Unitário Kit</b>	<b>Valor Total Kit</b>
Educação Infantil	Kits	34	07	238		
Ensino Fundamental I - 1º ano	Kits	17	05	85		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

Ensino Fundamental I - 2º ano	Kits	23	05	115		
Ensino Fundamental I - 3º ano	Kits	25	05	125		
Ensino Fundamental I - 4º ano	Kits	35	05	175		
Ensino Fundamental I - 5º ano	Kits	32	05	160		
Ensino Fundamental II - 6º ao 9º ano	Kits	109	06	654		
<b>TOTAL</b>		<b>275</b>	-----	<b>1.552</b>		

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução**

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

### **CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento**

4.1. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização a Sra. Neuza Mazaro de Araujo, cargo: Secretária Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº 181, de 04 março de 2013.

### **CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento**

5.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda.

5.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.

5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

### **CLÁUSULA SEXTA – Do Valor**

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....) pela aquisição do bem licitado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega**

7.1. A contratada terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, para entregar os materiais objeto da presente licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

7.2. A entrega dos produtos deverá ser feita em cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino do Município, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h00min às 17h, exceto nos feriados, conforme relação constante do anexo I deste edital, correndo por conta do vencedor as despesas de embalagem, transporte e descarregamento.

7.3. Caso o material não atenda a qualquer uma das especificações constantes deste edital, a unidade recebedora devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

### **CLÁUSULA OITAVA – Da vigência do contrato**

8.1. Vigência: O prazo de Vigência do Contrato será até 60(sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

a) Validade das Propostas: Será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de disputa.

b) A Administração poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas. Tanto a solicitação quanto a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito. Não será admitida, entretanto, nenhuma outra alteração na proposta por ocasião da concordância de prorrogação de prazo.

### **CLÁUSULA NONA – Das Penalidades**

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

9.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

9.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

9.5. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

9.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

a) Advertência por escrito;

b) Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Casos de Rescisão**

10.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Alterações Contratuais**

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SECUNDA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual**

12.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

12.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

12.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Legislação Aplicável**

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/06 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dos Casos Omissos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Da dotação de despesa**

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.01 – ENSINO INFANTIL	
<b>Funcional-Programática</b>		12.365.0007.2014 – PROJETO DE LEITURA	
<b>Ficha</b>	<b>065</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	26.298,94

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Funcional-Programática</b>		12.361.0007.2016 – PROJETO DE LEITURA	
<b>Ficha</b>	<b>078</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	90.991,40

**TOTAL GERAL ..... R\$ 117.290,34**

( x ) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 65.619,00**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

*AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS PARADIDÁTICOS, ACONDICIONADO EM SACOLAS COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE LEITURA A SER IMPLEMENTADO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL-I E ENSINO FUNDAMENTAL II-(1º AO 9ºANO) DESTA MUNICÍPIO.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Do Foro**

16.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

16.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Flora Rica**  
Paulo Rogério Florentino de Faria  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

---

Nome:  
RG:

---

Nome:  
RG: